



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 365 - Bairro Vila Nova Sá - CEP 19907-270 - Ourinhos - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 9/2019 - OURI-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, BERNARDINO DE CAMPOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CANITAR, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FARTURA, IBIRAREMA, IPAUSSU, MANDURI, ÓLEO, OURINHOS, PALMITAL, PIRAJU, RIBEIRÃO DO SUL, SALTO GRANDE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PEDRO DO TURVO, SARUTAÍÁ, TAGUAÍ, TEJUPÁ e TIMBURI, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS/SP.

A 1ª Vara da Justiça Federal de Ourinhos/SP, por intermédio da MMª. Juíza Federal Dra. CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Custeio de Projetos de Instituições Públicas ou Privadas com Finalidade Social e Sem Fins Lucrativos ou para Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação e Saúde dos Municípios que pertencem à Subseção de Ourinhos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este Juízo até 03 de julho de 2019, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos inscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, nos municípios acima referidos.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 Ao custeio do Poder Judiciário;

1.2.2 Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.3 Fins político-partidários;

1.2.4 Instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.5 Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.2.6 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As instituições interessadas deverão protocolar no balcão desta 1ª Vara Federal, localizada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 365, Vila Nova Sá, CEP 19907-270, Ourinhos-SP, até às **19 horas do dia 30/08/2019**, com vistas ao recebimento dos recursos arrecadados até o dia 03/07/2019, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos e informações:

2.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 Estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 Banco, agência e número da conta para depósito;

2.1.6 Cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.7 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso, conforme Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014;

2.1.8 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.9 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.10 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.11 Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

2.1.12 Endereço eletrônico, por meio do qual serão mantidas todas comunicações oficiais.

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

2.1.14 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.14.1 Breve histórico da instituição;

2.1.14.2 Nome do projeto e justificativa;

2.1.14.3 Público a ser atendido;

2.1.14.4 Objetivo Geral;

2.1.14.5 Objetivos Específicos;

2.1.14.6 Metodologia (ações a serem executadas);

2.1.14.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.14.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.14.9 Outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.14.10 Resultados esperados;

2.1.14.11 Metodologia de avaliação dos resultados;

2.1.14.12 Forma de prestação de contas;

2.1.14.13 Descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.

2.1.14.14 Caso o projeto seja reforma ou modificação de algum espaço físico da entidade, deverão ser juntadas fotos do local antes das alterações a serem realizadas com a verba recebida.

2.1.14.15 Caso o objeto do projeto seja a aquisição de bens divisíveis de espécies diferentes, caberá à entidade elencar a ordem de prioridade dos bens requeridos, bem como comprovar a necessidade de cada um deles.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **6 (seis) meses**, nos casos de menor e média complexidade, e de **12 (doze) meses**, nos de maior complexidade, contados da data do recebimento dos recursos;

2.3 O valor total para execução de cada projeto não poderá ser superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser apresentado mais de um projeto por cada instituição, priorizando-se contemplar o maior número de instituições e projetos de comprovado interesse social, nos seguintes termos:

2.3.1 Projetos de menor complexidade, com valor de execução de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a transferência de recursos se dará em parcela única;

2.3.2 Projetos de média complexidade, com valor de execução de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a transferência de recursos se dará em parcela única;

2.3.3 Projetos de maior complexidade, com valor de execução de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que a transferência de recursos se dará de forma parcelada, em até 3 (três) parcelas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender a liberação da parcela seguinte da demonstração do emprego integral da verba já disponibilizada, observado o cronograma de execução.

2.4 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.5 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

2.6 É de inteira responsabilidade da instituição a devolução dos valores recebidos e não utilizados na execução do projeto.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, após realizar a conferência da documentação protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, e atendendo o projeto às especificações constantes no item 2.1.14, autuará expediente administrativo, que deverá ser imediatamente remetido à conclusão à Juíza Titular;

3.2 Estando em termos o expediente administrativo, determinará o Juiz Titular a abertura de vista ao Ministério Público Federal, para que profira, no prazo de dez dias, parecer sobre a viabilidade do projeto e pertinência na política pública em que se insere;

3.3. Não estando em termos o expediente administrativo, poderá o Juiz Titular deliberar pela realização de diligências para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.4 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada.

3.5 Cumpridas as fases especificadas neste item 3, caberá à Juíza Titular, por meio de decisão fundamentada, a escolha dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.5.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade desta circunscrição judiciária;

3.5.2 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

3.5.3 Prestem serviços de maior relevância social;

3.5.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.5.5 Viabilizem projetos envolvendo cumpridores de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade;

3.5.6 Caberá à entidade comprovar que preenche os requisitos/critérios estabelecidos acima, mediante apresentação de relatórios, preferencialmente, emitidos por Central de Penas e Medidas Alternativas, quando possível.

3.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta agência 2874-5, operação 005, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este Juízo para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 03 de julho de 2019.

3.7 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região, bem como haverá comunicação às entidades participantes, por meio de correio eletrônico.

3.8 Todas comunicações e intimações serão feitas por meio de correio eletrônico, no endereço informado no formulário de inscrição, sendo de total responsabilidade da entidade acessar a caixa de e-mail, pois não será feita intimação pessoal e os prazos concedidos serão improrrogáveis.

3.9 O resultado do certame bem como eventual prazo para suprir a ausência ou irregularidade na documentação, nos termos do item 3.3, serão divulgados às entidades mediante correio eletrônico,

sendo que a contagem de prazo se dará a partir do envio do e-mail, considerando a entidade intimada a partir de 48 (quarenta e oito) horas do envio do e-mail por esta Secretaria.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, no prazo de 30 dias a contar da decisão que selecionar as entidades para percepção dos recursos.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados no projeto e na decisão da Juíza Titular, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

4.4 Poderá haver acompanhamento da execução dos projetos selecionados, a critério da Juíza Federal deste Juízo, devendo ser criado, desde logo, um processo SEI para tramitação do feito.

4.5 Decorrido o prazo final para execução do projeto, a instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.6 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público Federal, no prazo de cinco dias.

4.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados por este juízo e no encaminhamento para outras medidas, como apuração de responsabilidade penal, civil e por improbidade administrativa, entre outras.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, encaminhado às Secretarias de Assistência Social das Prefeituras dos Municípios que abrangem esta Subseção solicitando ampla divulgação às entidades sociais cadastradas nas respectivas Secretarias.

5.2 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas por este Juízo.

Ourinhos, 23 de julho de 2019.

COSTA VIEGAS

CAROLINA CASTRO

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 23/07/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4955732** e o código CRC **092108E6**.

0021379-64.2019.4.03.8001

4955732v6